### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓR ADM. 2009-2012

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2009**

**DE 19 DE JUNHO DE 2009.** 

ALTERA A TABELA II, DA LEI N.º 1.478, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** – Fica alterada a Tabela II – Para Cobrança da Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante – da Lei n.º 1.478, de 30 de dezembro de 2002 – Código Tributário do Município de Coqueiral – passando a vigorar a Tabela II anexa a esta Lei.

**Art. 2.º** - A presente alteração da Tabela II – Para cobrança da Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante – entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2010.

**Art. 3.º** - Revoga-se as disposições em contrário, notadamente a Tabela II anexa à Lei n.º 1.478/2002.

Coqueiral, 19 de junho de 2009.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

#### **TABELA II**

# PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

Descrição	Por dia R\$	Por mês R\$	Por ano R\$
1. Por Pessoa	70,00	350,00	700,00
2. Veículo			
2.1 Carro de Passeio	90,00	450,00	900,00
2.2 Camioneta e Kombi	110,00	550,00	1.100,00
2.3 Caminhão	130,00	650,00	1.300,00
2.4 Demais	150,00	750,00	1.500,00

# SÃO ISENTOS DO PAGAMETO DA TAXA DE LIÇENÇA PARA VENDEDORES AMBULANTES

- I Produtos de artesanato de fabricação própria;
- II Venda de alhos nos ombros;

ADM. 2009-2012

- III Venda de frutas, verduras e aves, quando feitas individualmente ou em carrinho de mão;
- IV Produtos rurais de pequenos produtores do município de Coqueiral;
- V Alimentos de fabricação caseira fabricados no município de Coqueiral;

Coqueiral, 19 de junho de 2009.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal